

MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 16 DE JANEIRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1783/2017

Abre Crédito Suplementar no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art.1º Fica suplementada a seguinte dotação no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.773/2016 de 14/12/2016, com a seguinte codificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.301.0047.0013.31717000000000.0040(27108.0) Rateio pela participação em Consórcio Público **R\$.10.296,34 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$.10.296,34**

Art.2º Servirá de recurso para abertura dos créditos suplementada de que trata o art. 1º, a redução correspondente nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.301.0047.0013.32717000000000.0040(27122.5) Rateio Consórcio Juros	R\$.750,00
0701.10.301.0047.0013.33717000000000.0040(27134.9) Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.8.106,34
0701.10.301.0047.0013.44717000000000.0040(27150.0) Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.240,00
0701.10.301.0047.0013.46717000000000.0040(27164.0) Rateio Consórcio Divida	R\$.1.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$.10.296,34

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal